

Lei Municipal N°279/75,

de 11 de junho de 1975

“FICA ALTERADO A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 119, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do parágrafo primeiro do artigo 119, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaiguara, passando a ter a seguinte redação: O Vereador poderá falar apenas uma vez pelo prazo de 30 (trinta) minutos podendo ser aparteado por 3 (três) vezes, por um minuto de cada vez.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de junho de hum mil e novecentos e setenta e cinco.***

Alício Santana da Silva
Presidente

Cândido M. dos Santos
1º Secretário